



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI
CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0002989-46.2019.8.16.7000

Ata Correcional do Foro Extrajudicial

Serventia Correcionada: CARTORIO DISTRITAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU, MEDIANEIRA - SERRANOPOLIS DO IGUACU - SERVIÇO DISTRITAL, VARA CÍVEL E ANEXOS DE MEDIANEIRA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE MEDIANEIRA

SERVIÇO DISTRITAL - REGISTRO CIVIL

QUESTÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
PARTE GERAL		
DADOS ESTRUTURAIS		
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas?	Não	Determinação / Recomendação: 1) O ato que indica os escreventes e substitutos e os autoriza a subscrever atos do serviço foi afixada na Serventia durante a correição, nos termos do art. 56, § 2º, do CN. Regularizado; 2) A Serventia está identificada como Cartório Serviço Distrital e "Tabelionato Da` Rolt. Ainda que seja possível utilizar a expressão cartório como elemento identificador da Serventia, seu destaque deve ser menor do que aquele conferido à terminologia correta, que deverá ser empregada, no caso, Serviço Distrital (CN, art. 53, Parágrafo único), ficando vedada, ainda, a adoção exclusiva do nome fantasia na identificação. Regularizar; 3) Utiliza o Sistema Ansata, com back- up diário em nuvem e HD externo, que ao final do dia é armazenado no interior da própria serventia. Orientação: O HD externo deve ser armazenado em local distinto da instalação da serventia.
LIVRO DE VISITAS E		



CORREIÇÕES		
O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: - Em uso o livro nº 01.
LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA		
O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?	Não	Determinação / Recomendação: - Em uso o livro nº 03. 1) O salário dos colaboradores é lançado em uma única anotação conjunta. Os salários devem ser lançados individualmente e com identificação do beneficiário. Observar doravante; 2) Elaborar quadro resumo do balanço anual de 2018 e apresentar para visto do Juiz Corregedor da Comarca, bem como observar tal exigência nos próximos anos; 3) Deverá lançar somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter de repasse (FADEP- FUNARPEN- ISS-DISTRIBUIDOR), pessoal, de doações, ou de outras que intrinsecamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de associação voluntária do tabelião a entidade de classe, associação ou contratação de profissional para tratar de assunto particular e CPC), sendo permitida a despesa efetuada com imposto sindical, de acordo com o Ofício Circular nº 59/2014. Regularizar.
ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS		
O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: - Em uso o livro nº 01: 1) Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de abril de 2019; 2) Quantidade de selos utilizados no último mês - 720.
PARTE ESPECÍFICA		



LIVROS E ARQUIVOS		
Os livros e arquivos obrigatórios (CN,art. 87) estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?	Sim	
PROTOCOLO GERAL		
O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: - Em uso o livro nº 05, aberto em 06/04/2017. - Último ato protocolado nº 263.
LIVRO DE NASCIMENTO		
O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: - Em uso o livro nº 10.
REGISTROS DE NASCIMENTOS		
Amostragem de Nascimento - Termo, Livro, Fls:	Livro: A - 09 Folha: 149 Data: 15/09/2017 Livro: A - 10 Folha: 17 Data: 08/04/2019 Livro: A - 10 Folha: 03 Data: 19/12/2018	
Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN?	Sim	
Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)?	Sim	
O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)?	Prejudicado	
Insero o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)?	Sim	



A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)?	Sim	
ARQUIVO DE DNV		
O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: - Em uso o livro nº 04.
ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE		
Amostragem - Termo, Livro, Fls:	Livro: 02 Folha: 14 Data: 29/04/2019 Livro: 02 Folha: 13 Data: 08/02/2018	
O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: - Em uso o arquivo nº 02.
Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro?	Sim	
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE		
Amostragem - Termo, Livro, Fls:	Livro: 01 Folha: 09 Data: 25/01/2019 Livro: 01 Folha: 08 Data: 07/01/2019 Livro: 01 Folha: 05 Data: 12/07/2017	
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: - Em uso o arquivo nº 01.
Observa igualmente o disposto no Provimento 63/2017 quanto ao reconhecimento socioafetivo?	Prejudicado	
ARQUIVO DE TERMOS DE		



RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS		
Amostragem - Termo, Livro, Fls:		
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: - Em uso o arquivo nº 01. - Sem atos para amostragem.
ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL		
Amostragem - Termo, Livro, Fls:	Livro: 01 Folha: 05 Data: 13/07/2018 Livro: 01 Folha: 04 Data: 08/05/2017	
O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Não	Determinação / Recomendação: - Em uso o arquivo nº 01. - Não observa as exigências do art. 192, do CN, sendo ela: fotografia do registrando e, quando possível, sua impressão datiloscópica, obtidas por meio material ou informatizado, que ficarão arquivadas na Serventia para futura identificação, caso surja dúvida sobre a identidade do registrando. Regularizar.
ARQUIVO DE DECLARAÇÕES		
O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: - Em uso o arquivo nº 01. - Sem atos para amostragem.
ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO		
O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018?	Não	Determinação / Recomendação: - Deverá providenciar a abertura de arquivo específico.
REGISTROS DE CASAMENTOS		
	Livro: B - 06 Folha:	



Habilitação - Termo, Livro,fls:	90 Data: 08/02/2019 Livro: B - 06 Folha: 85 Data: 30/11/2018 Livro: B - 06 Folha: 64 Data: 14/01/2017	
Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas?	Não	Determinação / Recomendação: - Regularizar e observar doravante.
As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$289,50; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$386,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)?	Sim	
Arquivam-se os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (art. 238, III, do CN)?	Sim	
Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento?	Não	Determinação / Recomendação: - Regularizar e observar doravante.
As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN?	Sim	
Habilitação envolvendo divorciado - Termo, Livro, Fls:	Livro: B - 06 Folha: 79 Data: 29/06/2018 Livro: B - 06 Folha: 57 Data: 04/11/2016	
Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)?	Não	Determinação / Recomendação: - Justificar e Observar doravante.
Habilitação envolvendo viúvo - Termo, Livro, Fls:		
Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante	Prejudicado	



manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN?		
Habilitação de Conversão de União Estável - Termo, Livro, Fls:		
Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN?	Prejudicado	
O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)?	Prejudicado	
O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o tramite estabelecido para aquela (art. 283 do CN)?	Prejudicado	
O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN?	Prejudicado	
A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)?	Prejudicado	
LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS		
O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: - Em uso o livro nº 04.
O edital de proclamas é afixado no átrio do Ofício?	Sim	
Cumpre os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia		



para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN?	Sim	
Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação?	Sim	
ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO		
O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: - Em uso o arquivo nº 03.
Em análise por amostragem verificou-se a correlação entre os casamentos realizados e os comunicados encaminhados, nos termos do art. 261 do CN?	Sim	
Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro, malote digital ou CRC, conforme art. 261 do CN?	Sim	
Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN?	Sim	
Os casamentos de estrangeiro são comunicados aos respectivos consulados, conforme contido no art. 263 do CN?	Sim	
LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS		
Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis - Termo, Livro, Fls:		
O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: - Em uso o livro nº 02. - Sem atos para amostragem.
O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?	Prejudicado	



REGISTROS DE ÓBITO		
Amostragem - Termo, Livro, Fls:	Livro: C - 02 Folha: 165 Data: 29/03/2019 Livro: C - 02 Folha: 138 Data: 24/01/2017 Livro: C - 02 Folha: 137 Data: 03/01/2017	
Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito?	Sim	
O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?	Não	Determinação / Recomendação: - Justificar e observar doravante.
A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)?	Sim	
Em análise por amostragem verificou-se a correlação entre os óbitos e os comunicados encaminhados para outras serventias?	Sim	
Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro, malote digital ou CRC?	Sim	
Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação?	Sim	
LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO		
O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: - Em uso o livro nº 2- C.
ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO		
O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: - Em uso o arquivo nº 01.



ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS		
O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim	
Em análise por amostragem verificou-se a correlação entre os óbitos e os comunicados encaminhados?	Sim	
ARQUIVOS DE COMUNICADOS		
IBGE		
O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: - Em uso o arquivo nº 01.
INSS e RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SIRC/CRC):		
O arquivo de Comunicados ao SIRC/CRC está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: - Em uso o arquivo nº 01.
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: - Em uso o arquivo nº 02.
JUSTIÇA ELEITORAL		
O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: - Em uso o arquivo nº 02.
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ		
O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: - Em uso o arquivo nº 01.
POLÍCIA FEDERAL:		



O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: - Em uso o arquivo nº 02.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:		
O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: - Em uso o arquivo nº 02.
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE		
O arquivo de Comunicados à Secretaria da Segurança Pública da Unidade da Federação que Tenha Emitido a Cédula de Identidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: - Em uso o arquivo nº 01.
COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS		
O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: - Em uso o arquivo nº 05.
A serventia certifica a prática do ato no comunicado?	Sim	
Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?	Sim	
ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS		
O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Não	Determinação / Recomendação: - Deverá certificar a data do recebimento e do cumprimento da ordem judicial. Regularizar e observar doravante.
DAS DETERMINAÇÕES		



REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR		
As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?	Sim	
ENCERRAMENTO		
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO		
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.		
Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.		
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES		
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR		
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.		
Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.		
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES		
Declarando encerrada a Correição, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao(à) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca.		

SERVIÇO DISTRITAL - TABELIONATO DE NOTAS

QUESTÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO



CENSEC		
O Agente Delegado cumpre a determinação contida no CN, art. 658, inciso XX, encaminhando à CENSEC as informações a respeito da lavratura dos atos notariais para os módulos operacionais de Registro Central de Testamentos On-line - RCTO, Central de Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários - CESDI, Central de Escrituras e Procuções - CEP e Central Nacional de Sinal Público ? CNSIP?	Sim	
PROTOCOLO GERAL		
O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: - Em uso o livro nº 05.
LIVRO DE NOTAS		
O livro de Notas está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: - Encerrado o livro nº 97- N, em uso o livro nº 98- N.
ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM		
DOAÇÃO		
AMOSTRAGEM		
Escritura Pública de Doação:	Livro: 97-N Folha: 117-119 Data: 08/04/2019 Livro: 97-N Folha: 114-116 Data: 08/04/2019 Livro: 94-N Folha: 112 Data: 10/09/2018	
As escrituras de doação de bens preenchem os requisitos obrigatórios?	Sim	
Nas escrituras de doação e partilha amigável (gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto ? ITCMD (CN, art. 684, § 2º)?	Sim	



COMPRA E VENDA		
AMOSTRAGEM		
Escritura Pública de Compra e Venda:	Livro: 93-N Folha: 174 Data: 24/07/2018	
Escritura Pública de Compra e Venda envolvendo Pessoa Jurídica:	Livro: 91-N Folha: 190 Data: 06/02/2018	
Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural:	Livro: 97-N Folha: 41-42 Data: 19/03/2019	
As escrituras de compra e venda de bens preenchem os requisitos obrigatórios?	Não	Determinação / Recomendação: - Amostragem (Livro nº 91- N, fls. 190): 1) Verificou- se que na escritura arquivada fisicamente não foram consignados os emolumentos - Justificar e regularizar; 2) Constatou-se, ainda, que o valor dos emolumentos efetivamente cobrado foi de R\$ 2. 877, 81 (dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos). A cobrança cumulada de emolumentos, em razão do número de bens ou do número de negócios constante no ato notarial, restringe- se aos casos previstos na tabela de custas (itens VI e X), remanescendo aos demais, como regra, a norma geral do item IV. (Ver Of. Circular nº 35/2008) Regularizar, promovendo a repetição dos valores indevidamente cobrados das partes interessadas a título de emolumentos. Deverá, ainda, efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correicionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas - Regularizar.
Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do	Sim	



Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 ? CNJ)?		
Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural, consigna o número da indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 688, I)?	Sim	
Nos atos notariais em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados, conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?	Sim	
DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL		
AMOSTRAGEM		
Escritura Pública de Divórcio extrajudicial:	Livro: 97-N Folha: 176-178 Data: 17/04/2019 Livro: 97-N Folha: 91-92 Data: 28/03/2019 Livro: 97-N Folha: 1 Data: 26/02/2019	
As escrituras de divórcio extrajudicial preenchem os requisitos obrigatórios?	Sim	
Nas escrituras de divórcio, faz referência à assistência de advogado habilitado?	Sim	
Nas escrituras de divórcio, consta declaração das partes de que não têm filhos comuns ou, havendo, que são absolutamente capazes, indicando seus nomes e as datas de nascimento, bem como da inexistência de gravidez do cônjuge virago ou	Sim	



desconhecimento acerca desta circunstância (CNJ, Resolução nº 220/2016)?		
Nas escrituras de divórcio, faz referência à existência de bens a serem partilhados, exigindo a comprovação dos tributos incidentes acaso a partilha implique transmissão de patrimônio individual ou desigualdade na divisão do patrimônio comum?	Sim	
Consigna no texto a orientação de que o ato só produzirá efeitos quando da averbação no Registro Civil (CN, art. 701, § 4º)?	Sim	
Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 ? CNJ)?	Sim	
INVENTÁRIO E PARTILHA		
AMOSTRAGEM		
Escritura Pública de Inventário e Partilha:	Livro: 95-N Folha: 144 Data: 29/11/2018 Livro: 97-N Folha: 105 Data: 03/04/2019	
As escrituras de inventário e partilha preenchem os requisitos obrigatórios?	Sim	
Nas escrituras de inventário e partilha, exige a apresentação de certidões de débito do falecido, emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual e da União, observado o local onde residia o falecido e onde se localizam os bens inventariados?	Sim	
Certifica no ato, por declaração das partes ou certidão, a inexistência de		



testamento (CN, art. 700, § 7º) e exige a certidão expedida pela CENSEC (CNJ, Provimento nº 56/2016 e CN, art. 700, VII)?	Sim	
Na lavratura de escritura de inventário e partilha, arquiva cópia da guia do ITCMD quitado em pasta própria, com expressa indicação na escritura pública, tanto da quitação quanto do arquivamento (CN, art. 701, § 3º, II, "b")?	Sim	
REVOGAÇÃO DE MANDATO		
AMOSTRAGEM		
Escritura Pública de Revogação de mandato:	Livro: 96-N Folha: 154 Data: 13/02/2019 Livro: 96-N Folha: 100 Data: 15/01/2019	
As escrituras de revogação de mandato preenchem os requisitos obrigatórios?	Sim	
Nas escrituras de revogação de mandato, promovem-se as anotações ou comunicações necessários no instrumento revogado (CN, art. 678)?	Sim	
ATA NOTARIAL		
AMOSTRAGEM		
Ata notarial:	Livro: 97-N Folha: 104 Data: 03/04/2019 Livro: 96-N Folha: 181 Data: 21/02/2019 Livro: 93-N Folha: 60 Data: 30/05/2018	
As atas notariais preenchem os requisitos obrigatórios?	Sim	
As atas notariais relativas ao conteúdo de sites da internet estão arquivadas eletronicamente na serventia (CN, art. 716)?	Sim	



<p>Consigna nas atas notariais os emolumentos previstos na instrução nº 10/2004 e Ofício Circular nº 143/2015 da CGJ (CN, art. 10, XI e 36)? - primeira folha ? (46,00 VRC) - R\$ 16,74 - por página que acrescer ? (30,00 VRC) - R\$ 10,92</p>	<p>Não</p>	<p>Determinação / Recomendação: - Constatou-se que nas atas notariais relativas à WhatsApp os emolumentos são cobrados de acordo com o item IV, da tabela XI (R\$ 121,59), enquanto devem ser cobrados como atas de internet (Ofício Circular nº 143/2015 e Instrução Normativa nº 10/2004). Regularizar e observar doravante.</p>
<p>PERMUTA</p>		
<p>AMOSTRAGEM</p>		
<p>Escritura Pública de Permuta:</p>	<p>Livro: 96-N Folha: 179-180 Data: 21/02/2019 Livro: 93-N Folha: 157-159 Data: 16/07/2018 Livro: 96-N Folha: 106 Data: 17/01/2019</p>	
<p>As escrituras de permuta preenchem os requisitos obrigatórios?</p>	<p>Sim</p>	
<p>Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI ? Tabelionato de Notas ? Lei nº 18.927/2016, anexo II)?</p>	<p>Não</p>	<p>Determinação / Recomendação: - Amostragem (Livro nº 96- N, fls. 106): Consoante já consignado acima, a cobrança cumulada de emolumentos, em razão do número de bens ou do número de negócios constante no ato notarial, restringe-se aos casos previstos na tabela de custas (itens VI e X), remanescendo aos demais, como regra, a norma geral do item IV. (Ver Of. Circular nº 35/2008) Regularizar, promovendo a repetição dos valores indevidamente cobrados das partes interessadas a título de emolumentos. Deverá, ainda, efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correccionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas - Regularizar.</p>
<p>DIVISÃO AMIGÁVEL</p>		
<p>AMOSTRAGEM</p>		



Escritura Pública de Divisão amigável:	Livro: 96-N Folha: 22-24 Data: 13/08/2018 Livro: 87-N Folha: 44-46 Data: 14/02/2017 Livro: 92-N Folha: 80-82 Data: 29/03/2018	
As escrituras de divsão amigável preenchem os requisitos obrigatórios?	Sim	
Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Item VI da Tabela XI ? Tabelionato de Notas ? Lei nº 18.927/2016, anexo II)? - 1.000,00 VRC ? R\$ 182,00 - por unidade, mais 40,00 VRC ? R\$ 7,28	Sim	
LIVRO DE PROCURAÇÕES		
AMOSTRAGEM		
Procuração:	3 Livro: 23-P Folha: 191-192 Data: 10/09/2018 Livro: 23-P Folha: 188-189 Data: 28/08/2018 Livro: 24-P Folha: 160 Data: 23/04/2019	
O livro de Procurações observa o disposto no Código de Normas?	Sim	
Nas procurações em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?	Sim	
As cópias dos instrumentos de procurações em que haja outorga de poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de		



movimentação de conta corrente vinculada de empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa, estão sendo encaminhadas à respectiva Junta Comercial, para averbação nos atos constitutivos da empresa, no prazo máximo de três dias (CNJ, Provimento nº 42/2014)?	Sim	
L I V R O D E SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES		
AMOSTRAGEM		
Substabelecimento:	Livro: 2-S Folha: 190 Data: 16/01/2017 Livro: 2-S Folha: 198 Data: 15/10/2018	
O livro de Substabelecimentos de Procurações observa o disposto no Código de Normas?	Sim	
Nos casos em que os substabelecimentos recaiam sobre procurações lavradas pela própria serventia, faz a averbação no ato primitivo concomitantemente ao ato praticado (CN, art. 678)?	Sim	
Nas lavraturas de substabelecimentos de mandatos sem reserva de poderes, versados sobre atos lavrados em outra serventia, comunica ao notário que lavrou o instrumento revogado ou do mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN, art. 678, § 1º)?	Sim	
Consigna na lavratura dos substabelecimentos "com reserva de poderes" ou "sem reserva de poderes"?	Sim	
ARQUIVO DE COMUNICADOS DE SUBSTABELECIMENTOS		
O arquivo de Comunicados de Substabelecimentos observa o disposto no Código de Normas?	Sim	
LIVRO DE TESTAMENTOS		



AMOSTRAGEM		
Testamento:	Livro: 02-T Folha: 28 Data: 25/05/2019	
O livro de Testamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: - No ato analisado na amostragem (L. 02- T, fls. 28) a cobrança dos emolumentos está em desacordo com o item V da Tabela XI Tabelionato de Notas Lei nº 19. 350/2017, anexo), sendo a cobrança realizada a menor - Regularizar.
As testemunhas instrumentárias estão devidamente identificadas no ato?	Sim	
Os comunicados de testamento estão sendo realizados corretamente?	Sim	
LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA		
O livro de Controle de Reconhecimento de Firma Autêntica ou Verdadeira está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: - Em uso o livro nº 03.
CARTÕES DE ASSINATURA		
Os cartões de assinatura observam o disposto no Código de Normas?	Sim	
ÍNDICE		
O Índice é informatizado?	Sim	
ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS		
O arquivo de Procurações de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: - Em uso o arquivo nº 18.
ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS		
O arquivo de Contratos Sociais está		



em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: - Em uso o arquivo nº 29.
ARQUIVO DE DOCUMENTOS		
O arquivo de Documentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: - Em uso o arquivo nº 02. - Utiliza a presente pasta para o arquivamento de documentos remanescentes, que não possuem local próprio.
ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS		
O arquivo de Alvarás e Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: - Em uso o arquivo nº 01
ARQUIVO DE CND		
O arquivo de CND está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: - Em uso o arquivo nº 03.
ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS		
Os arquivos de Guias do Funrejus está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: - Em uso o arquivo nº 98.
ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL		
O arquivo de Comunicados da DOI está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: - Em uso o arquivo nº 02.
ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR		
O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: - Em uso o arquivo nº 08.
ARQUIVO DE ITCMD		
O arquivo de ITCMD está em consonância com o disposto no Código de Normas?	Sim com Observação	Determinação / Recomendação: - Em uso o arquivo nº 013.



DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR		
As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?	Sim	
ENCERRAMENTO		
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO		
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.		
Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.		
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES		
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR		
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.		
Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.		
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES		
Declarando encerrada a Correição, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao(à) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca.		

APONTAMENTOS FINAIS



Observações:

Na presente Correição-Geral Ordinária, sem prejuízo dos apontamentos acima, foram feitas as seguintes determinações/constatações: a) O ato que indica os escreventes e substitutos e os autoriza a subscrever atos do serviço foi afixada na Serventia durante a correição, nos termos do art. 56, § 2º, do CN. Regularizado; b) A Serventia está identificada como Cartório Serviço Distrital e "Tabelionato Da` Rolt. Ainda que seja possível utilizar a expressão cartório como elemento identificador da Serventia, seu destaque deve ser menor do que aquele conferido à terminologia correta, que deverá ser empregada, no caso, Serviço Distrital (CN, art. 53, Parágrafo único), ficando vedada, ainda, a adoção exclusiva do nome fantasia na identificação. Regularizar; c) Utiliza o Sistema Ansata, com back-up diário em nuvem e HD externo, que ao final do dia é armazenado no interior da própria serventia. Orientação: O HD externo deve ser armazenado em local distinto da instalação da serventia.d) O salário dos colaboradores é lançado em uma única anotação conjunta. Os salários devem ser lançados individualmente e com identificação do beneficiário. Observar doravante;e) Elaborar quadro resumo do balanço anual de 2018 e apresentar para visto do Juiz Corregedor da Comarca, bem como observar tal exigência nos próximos anos;f) Deverá lançar somente as despesas diretamente relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o registro de despesas de caráter de repasse (FADEP-FUNARPEN-ISS-DISTRIBUIDOR), pessoal, de doações, ou de outras que intrinsecamente não se refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão de associação voluntária do tabelião a entidade de classe, associação ou contratação de profissional para tratar de assunto particular e CPC), sendo permitida a despesa efetuada com imposto sindical, de acordo com o Ofício Circular nº 59/2014. Regularizar.g) Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de abril de 2019; Quantidade de selos utilizados no último mês - 720.h) Não observa as exigências do art. 192, do CN, sendo ela: fotografia do registrando e, quando possível, sua impressão datiloscópica, obtidas por meio material ou informatizado, que ficarão arquivadas na Serventia para futura identificação, caso surja dúvida sobre a identidade do registrando. Regularizar.i) Deverá providenciar a abertura de arquivo específico para os requerimentos de alteração de prenome e gênero.j) Regularizar e observar doravante a certificação na habilitação do envio do comunicado ou averbação do casamento.k) Regularizar e observar doravante a menção do período de afixação do edital de proclamas na habilitação de casamento.l) Justificar e observar doravante a não observância de que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias.m) Justificar e observar doravante a cumprimento do prazo e 24 horas para a lavratura do assento de óbito.n) Deverá certificar a data do recebimento e do cumprimento da ordem judicial. Regularizar e observar doravante.o) Amostragem (Livro nº 91-N, fls. 190): 1) Verificou-se que na escritura arquivada fisicamente não foram consignados os emolumentos - Justificar e regularizar; 2) Constatou-se, ainda, que o valor dos emolumentos efetivamente cobrado foi de R\$ 2.877,81 (dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos). A cobrança cumulada de emolumentos, em razão do número de bens ou do número de negócios constante no ato notarial, restringe-se aos casos previstos na tabela de custas (itens VI e X), remanescendo aos demais, como regra, a norma geral do item IV. (Ver Of. Circular nº 35/2008) Regularizar, promovendo a repetição dos valores indevidamente cobrados das partes interessadas a título de emolumentos. Deverá, ainda, efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correccionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas - Regularizar.p) Constatou-se que nas atas notariais relativas à WhatsApp os emolumentos são cobrados de acordo com o item IV, da tabela XI (R\$ 121,59), enquanto devem ser cobrados como atas de internet (Ofício Circular nº 143/2015 e Instrução Normativa nº 10/2004). Regularizar e observar doravante.q) Amostragem (Livro nº 96-N, fls. 106): Consoante já consignado acima, a cobrança cumulada de emolumentos, em razão do número de bens ou do número de negócios constante no ato notarial, restringe-se aos casos previstos na tabela de custas (itens VI e X), remanescendo aos demais, como regra, a norma geral do item IV. (Ver Of. Circular nº 35/2008) Regularizar, promovendo a repetição dos valores indevidamente cobrados das partes interessadas a título de emolumentos. Deverá, ainda, efetuar levantamento dos atos semelhantes de todo o período correccionado e promover a repetição do montante indevidamente exigido a maior das partes interessadas - Regularizar.r) No ato analisado na amostragem (L. 02-T, fls. 28) a cobrança dos emolumentos está em desacordo com o item V da Tabela XI Tabelionato de Notas Lei nº



19.350/2017, anexo), sendo a cobrança realizada a menor - Regularizar. Ressalte-se que, conforme consta no Anexo C, a Serventia possui 05 (cinco) funcionários (contabilizando os Escreventes substitutos). Registre-se, outrossim, que todas as irregularidades constatadas na correição anterior foram integralmente sanadas.

Determinações:

I. AGENTE DELEGADO: 1. Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas. 2. Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item. II. JUÍZO CORREGEDOR: 1. O Magistrado deverá proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional no sistema Projudi. 2. Em sessenta (60) dias deverá anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI. III. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA: 1. À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata. 2. Após, encaminhe-se à Divisão de Cadastro para atualizar os dados cadastrais das serventias. IV - CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca. Des. José Aniceto Corregedor-Geral da Justiça.

Curitiba, 04 de outubro de 2019.

DESEMBARGADOR JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO Corregedor-Geral da Justiça

